

**EXCELENTÍSSIMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA
CÍVEL COMARCA DE NOVA IGUAÇU**

Processo 0013474769-2017.8.19.0038

Autor: ANDREY CAMPANA AZEVEDO.

Réu: BANCO PAN S.A.

LAUDO PERICIAL CONTÁBIL

Luciana Madeira, contadora, legalmente habilitada a realizar perícias judiciais de natureza contábil, honrosamente nomeada pelo **MM Juízo** para o encargo de perito contador no processo em curso, fls. , vem expor o que se segue:

O laudo pericial será apresentado em 6 títulos assim dispostos:

- i.* Relatório;
- ii.* Procedimentos Periciais;
- iii.* Quesitos do autor;
- iv.* Quesitos do réu;
- v.* Conclusão; e
- vi.* Anexos

i – Relatório:

Andrey Campana Azevedo impetrou ação de prestação de contas em face de **Banco Pan S.A.**

O autor informa ter contratado com o banco réu financiamento modalidade CDC para aquisição de veículo. Alega abusividade na cobrança dos juros remuneratórios e demais encargos.

Ajuizou essa ação para que fossem revistas as cláusulas contratuais e que lhe fossem restituídos os valores que pagou de forma indevida.

A instituição, por sua vez contesta, alegando que o autor pretende pagar a dívida de forma diferente da pactuada e que tinha plena ciência das condições do contrato quando o assinou.

Às fls221. foi deferida prova pericial para apurar se houve de fato capitalização de juros no contrato e responder aos quesitos apresentados pelas partes.

ii – Procedimentos Periciais:

O entendimento da signatária é que a principal função do perito do juízo é fornecer ao Magistrado todos os elementos esclarecedores das questões controvertidas encontradas nos autos processuais, proporcionando ao juízo subsídios para poder pronunciar-se de forma precisa.

Seguindo este caminho, as análises e conclusões apresentadas buscaram isenção do entendimento da aplicabilidade das normas legais, por considerar que estas tratam de mérito

exclusivamente do juízo, o que implica na abstração das indagações pertinentes à interpretação das leis.

Para proceder a análise dos fatos a perita utilizou, principalmente, a documentação abaixo:

1. Contrato de financiamento fls 153ss
2. Situação de pagamento do contrato fls 159/160

iii – Quesitos do autor:

Quesitos apresentados às fls.244

1. O contrato firmado entre o autor e a ré é de adesão?

RESPOSTA: Afirmativa é a resposta.

2. O consumidor tem responsabilidade sobre qualquer compromisso assumido pelo fornecedor de serviços junto a terceiros?

RESPOSTA: O contrato de fls estabelece nas cláusulas 9^a e 10^a os deveres do comprador para com o contrato:

9. DA MANUTENÇÃO DO(S) BENS(NS)
9.1. Caberá exclusivamente ao EMITENTE: (i) manter em vigor, as suas expensas, todas as licenças, autorizações e registros necessários para o uso regular do(s) BEM(NS); e (ii) pagar todos os tributos, encargos, multas e demais custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o(s) BEM(NS).

10. DOS PAGAMENTOS
10.1. O EMITENTE promete pagar ao BANCO, ou a sua ordem, nas datas de vencimento especificadas nos itens 3.6, 3.7 e 3.8 desta CCB, o valor das prestações definido no item 3.5 acima, em moeda corrente nacional, que contempla os encargos financeiros descritos no item 3 acima, calculados de forma composta e capitalizados mensalmente, e os Pagamentos Autorizados detalhados no item 4 desta CCB. Caso o vencimento de uma prestação caia em dia em que não haja expediente bancário, tal vencimento será automaticamente prorrogado para o próximo dia útil.

Conforme apresentado, o autor ao assinar o contrato anuiu com o compromisso de manter em ordem as licenças, despesas, tributos, multas e demais obrigações para o uso do bem como também concordou em pagar as despesas de serviços de terceiros discriminadas no item 4 do contrato:

4. PAGAMENTOS AUTORIZADOS – Valores em R\$			
4.1 Tributos R\$ 279,88	4.2 Seguro de Proteção Financeira R\$ 170,00	4.3. Seguro do(s) BEM(NS) R\$	4.4 Tarifa de Cadastro R\$ 0,10
4.5 Taxa de Gravame (DETRAN) R\$ 0,00	4.6 Avaliação de bens recebidos em garantia R\$0,00		4.7 Registros (DETRAN) R\$ 399,00
4.8 Total R\$ 848,98	4.9 Custo Efetivo Total – CET 2,75 % ao mês 39,10 % ao ano		

A legalidade dessas cobranças faz parte do mérito discutido na presente ação e foge ao âmbito de atuação da perícia de natureza contábil.

3. Queira o Dr. Perito descrever e identificar todos os encargos, em percentual e valor, incidentes mês a mês nas boletas de pagamento, mencionado

RESPOSTA: O contrato prevê na cláusula 17.3 que em caso de descumprimento das obrigações decorrentes do contrato, será cobrado do autor:

- Comissão de permanência prevista no item 3.15, por dia de atraso, sobre o valor da parcela, negociada em 0,60% ad;
- Despesas de cobrança e honorários advocatícios em cobranças judiciais ou extrajudiciais.

17.3. O não cumprimento de qualquer das obrigações decorrentes desta CCB pelo EMITENTE acarretará a obrigação de pagar os valores devidos acrescidos das seguintes penalidades: a) comissão de permanência prevista no item 3.15, por dia de atraso, sobre o valor da parcela, e b) despesas incorridas pelo BANCO com procedimento de cobrança, especialmente honorários de advogados, seja na cobrança extrajudicial ou judicial.

3.15 Comissão de Permanência por atraso 0,60 % ao dia
--

4. Se ultrapassam a cobrança de juros de 1% (um por cento) ao mês;

RESPOSTA: Afirmativa é a resposta tendo em vista o que foi reportado no quesito precedente.

5. Se são contabilizados juros sobre juros (conduta que implica em anatocismo);

RESPOSTA: Negativa é a resposta.

6. Se a multa por atraso também é cobrada e em que percentual.

RESPOSTA: O contrato não menciona a cobrança de multa em caso de atraso no pagamento, conforme cláusula 17.3 do contrato.

7. Queira o Dr. Perito somar o valor dos pagamentos efetuados pelo autor e atualizá-lo de acordo com as datas dos mesmos, realizando a mesma operação com relação à dívida e, nesse caso, indicando de acordo com as normas legais, com o expurgo da capitalização dos juros e taxas ilegais e abusivas, qual o valor real cobrado indevidamente e sua diferença para fim de ser abatido, além da atualização monetária pelos mesmos índices empregados aos valores pagos pelo Autor.

RESPOSTA: Prejudicada a resposta ao quesito dado que não foi identificada capitalização no contrato em tela. Contudo, foi apurada a aplicação de taxa de juros diferente da negociada no contrato.

Após recalcular a dívida da autora com base nos dados do contrato, foi identificada a aplicação de uma taxa de juros da ordem de 2,5223%am e, portanto, superior àquela negociada em contrato.

A pericia recalculou o valor da prestação que deveria ter sido cobrada do autor baseado nos dados do contrato e considerando a taxa efetivamente negociada e apurou que o autor deveria pagar 48 parcelas de R\$603,96. Uma diferença de R\$4,97 por prestação cobrado indevidamente e totalizando R\$238,56 (valores históricos).

8. Identificar se haveria algum saldo a favor do Autora após a realização das operações acima, configurando a repetição do indébito.

RESPOSTA: Afirmativa a resposta, conforme esclarecido no quesito precedente.

9. Queira o Dr. Perito esclarecer o que mais entender necessário ao deslinde da questão.

RESPOSTA: Sem esclarecimentos adicionais a fazer.

iv – Quesitos do Réu:

Quesitos apresentados às fls 238

1. Diga o Perito quais as condições pactuadas no financiamento firmado entre as partes.

RESPOSTA: O autor contratou com o réu em 17/05/2013 um financiamento para aquisição de veículo automotor assim composto:

Valor	15.990,00
(+) Tributos	279,88
(+) Seguro	170,00
(+) Tarifa cadastro	0,10
(+) Registro do contrato	399,00
(=) Total financiado	16.838,98
Taxa de juros da operação	2,48% ao mês
Prazo	48meses
Prestação	608,93

Além do valor do principal, foi acrescido ao valor do financiamento os tributos, seguro, tarifa de cadastro e despesas com registro do contrato, além dos juros negociados na operação.

Foi acordado que o financiamento seria pago em 48 parcelas fixas e sucessivas no valor de R\$608,93 cada uma.

2. Foram pactuados juros no contrato, exceto os moratórios?

RESPOSTA: Afirmativa é a resposta.

3. Quantas parcelas do financiamento foram pagas pela requerida?

RESPOSTA: Conforme documento de fls 159/160, o contrato se encontra quitado pelo autor.

4. Quais os pagamentos realizados pela requerida nas datas de vencimento e quais realizados com atraso?

RESPOSTA: Prejudicada a resposta ao quesito dado não ter sido juntado aos autos relatório detalhado de pagamento das parcelas do contrato discriminando data de pagamento e valor pago pelo autor.

5. Os valores cobrados seguiram as condições pactuadas?

RESPOSTA: Prejudicada a resposta em função da resposta apresentada no quesito precedente.

6. O contrato estabelece encargos de mora e de inadimplemento? Quais os encargos que foram previstos no contrato?

RESPOSTA: O contrato prevê na cláusula 17.3 que em caso de descumprimento das obrigações decorrentes do contrato, será cobrado do autor:

- a) Comissão de permanência prevista no item 3.15, por dia de atraso, sobre o valor da parcela, negociada em 0,60% ad;
- b) Despesas de cobrança e honorários advocatícios em cobranças judiciais ou extrajudiciais.

17.3. O não cumprimento de qualquer das obrigações decorrentes desta CCB pelo EMITENTE acarretará a obrigação de pagar os valores devidos acrescidos das seguintes penalidades: a) comissão de permanência prevista no item 3.15, por dia de atraso, sobre o valor da parcela, e b) despesas incorridas pelo BANCO com procedimento de cobrança, especialmente honorários de advogados, seja na cobrança extrajudicial ou judicial.

3.15 Comissão de Permanência por atraso 0,60 % ao dia
--

7. Desde quando se verifica a inadimplência da requerida em relação ao contrato?

RESPOSTA: O contrato encontra-se quitado, conforme documento de fls 159/160

8. Qual o saldo das parcelas vencidas e vincendas, de acordo com os termos do contrato?

RESPOSTA: O contrato encontra-se quitado, conforme documento de fls 159/160

9. Preste o Sr. Perito outros esclarecimentos que julgar pertinentes à demanda

RESPOSTA: Sem esclarecimentos adicionais.

v – Conclusão:

Tendo em vista a análise dos dados fornecidos no caso em tela, conclui esta perita que:

I- Do contrato:

- O autor contratou com o réu em 17/05/2013 um financiamento para aquisição de veículo automotor assim composto:

Valor	15.990,00
(+) Tributos	279,88
(+) Seguro	170,00
(+) Tarifa cadastro	0,10
(+) Registro do contrato	399,00
(=) Total financiado	16.838,98

Taxa de juros da operação	2,48% ao mês
Prazo	48meses
Prestação	608,93

- Além do valor do principal, foi acrescido ao valor do financiamento os tributos, seguro, tarifa de cadastro e despesas com registro do contrato, além dos juros negociados na operação.
- Foi acordado que o financiamento seria pago em 48 parcelas fixas e sucessivas no valor de R\$608,93 cada uma. A taxa de juros aplicada no empréstimo está informada no documento de fls, estipulada em 34,77%aa, equivalente a 2,48%am.
- A pericia recalculou a evolução do financiamento baseada nos dados acima e apurou divergências nas cobranças; isto é, o banco cobrou nas prestações um valor superior ao efetivamente devido pelo autor considerando a taxa de juros negociada.
- A pericia recalculou a dívida da autora com base nos dados acima e que foi praticada pela instituição uma taxa de juros da ordem de

2,5223%am e, portanto, superior àquela negociada em contrato.

- A pericia recalculou o valor da prestação que deveria ter sido cobrada do autor baseado nos dados acima e considerando a taxa negociada em contrato e apurou que o autor deveria pagar 48 parcelas de R\$603,96. Uma diferença de R\$4,97 por prestação cobrado indevidamente e totalizando R\$238,56 (valores históricos).
- Todas as parcelas já foram quitadas pelo autor, conforme documento de fls. 159/160

II- Da taxa média de juros :

- O Banco Central do Brasil divulga por mês a média das taxas de juros aplicada pelas Instituições financeiras para as diversas modalidades de crédito no endereço eletrônico <http://www.bcb.gov.br/?TXCREDMES>.

As tabelas divulgadas para operações com “juros prefixados - Aquisição de veículos PF” demonstra que em maio de 2013 a média das taxas praticadas pelo mercado para operações similares era de 19,73%aa, equivalente a 1,51%am

Comparando a taxa divulgada pelo Banco Central com aquela cobrada pela instituição ré, verifica-se que a taxa cobrada no contrato é superior àquela praticada no mercado no mesmo período.

- Importante informar que as taxas de juros podem variar em função do tipo de operação e do perfil de risco do tomador de crédito.

III- Da análise do anatocismo :

- O contrato utiliza o sistema de amortização denominado Tabela Price. A principal característica da tabela Price ou Sistema Francês de Amortização são as prestações iguais e sucessivas amortizando-se mensalmente a parcela de juros vencidos sobre o saldo devedor e uma quota do capital.
- Assim, quando o devedor paga a parcela do financiamento, está quitando a parcela de juros devida naquele mês e os juros não se acumulam para o período seguinte.

Por esse motivo, não foi identificada a incidência de anatocismo no contrato em análise.

vi – Anexo:

- Anexo 1 – Evolução do financiamento pelas cláusulas contratuais
- Anexo 2 – Taxas médias de juros Banco Central


Encerramento:

Nada mais a aduzir e esperando bem ter desempenhado as funções para as quais foi designado por este Ínclito Juízo, encerra-se o presente LAUDO PERICIAL contendo 13 (treze) laudas e 2 anexos.

Nestes Termos,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 2020.


Luciana Madeira
Contadora CRCRJ 100.424/O-9
Perita do Juízo

Anexo 1- evolução do financiamento- taxa do contrato

Parcela	Saldo Devedor	Prestação	Amortização	Juros
0	R\$ 16.838,98			
1	R\$ 16.652,63	603,96	R\$ 186,35	R\$ 417,61
2	R\$ 16.461,66	603,96	R\$ 190,97	R\$ 412,99
3	R\$ 16.265,95	603,96	R\$ 195,71	R\$ 408,25
4	R\$ 16.065,39	603,96	R\$ 200,56	R\$ 403,40
5	R\$ 15.859,86	603,96	R\$ 205,53	R\$ 398,42
6	R\$ 15.649,23	603,96	R\$ 210,63	R\$ 393,32
7	R\$ 15.433,37	603,96	R\$ 215,86	R\$ 388,10
8	R\$ 15.212,16	603,96	R\$ 221,21	R\$ 382,75
9	R\$ 14.985,47	603,96	R\$ 226,69	R\$ 377,26
10	R\$ 14.753,15	603,96	R\$ 232,32	R\$ 371,64
11	R\$ 14.515,08	603,96	R\$ 238,08	R\$ 365,88
12	R\$ 14.271,09	603,96	R\$ 243,98	R\$ 359,97
13	R\$ 14.021,06	603,96	R\$ 250,03	R\$ 353,92
14	R\$ 13.764,83	603,96	R\$ 256,23	R\$ 347,72
15	R\$ 13.502,24	603,96	R\$ 262,59	R\$ 341,37
16	R\$ 13.233,14	603,96	R\$ 269,10	R\$ 334,86
17	R\$ 12.957,36	603,96	R\$ 275,77	R\$ 328,18
18	R\$ 12.674,75	603,96	R\$ 282,61	R\$ 321,34
19	R\$ 12.385,13	603,96	R\$ 289,62	R\$ 314,33
20	R\$ 12.088,32	603,96	R\$ 296,80	R\$ 307,15
21	R\$ 11.784,16	603,96	R\$ 304,17	R\$ 299,79
22	R\$ 11.472,45	603,96	R\$ 311,71	R\$ 292,25
23	R\$ 11.153,01	603,96	R\$ 319,44	R\$ 284,52
24	R\$ 10.825,65	603,96	R\$ 327,36	R\$ 276,59
25	R\$ 10.490,17	603,96	R\$ 335,48	R\$ 268,48
26	R\$ 10.146,37	603,96	R\$ 343,80	R\$ 260,16
27	R\$ 9.794,04	603,96	R\$ 352,33	R\$ 251,63
28	R\$ 9.432,98	603,96	R\$ 361,06	R\$ 242,89
29	R\$ 9.062,96	603,96	R\$ 370,02	R\$ 233,94
30	R\$ 8.683,77	603,96	R\$ 379,19	R\$ 224,76
31	R\$ 8.295,17	603,96	R\$ 388,60	R\$ 215,36
32	R\$ 7.896,93	603,96	R\$ 398,24	R\$ 205,72
33	R\$ 7.488,82	603,96	R\$ 408,11	R\$ 195,84
34	R\$ 7.070,59	603,96	R\$ 418,23	R\$ 185,72
35	R\$ 6.641,98	603,96	R\$ 428,61	R\$ 175,35
36	R\$ 6.202,75	603,96	R\$ 439,23	R\$ 164,72
37	R\$ 5.752,62	603,96	R\$ 450,13	R\$ 153,83
38	R\$ 5.291,33	603,96	R\$ 461,29	R\$ 142,66
39	R\$ 4.818,60	603,96	R\$ 472,73	R\$ 131,22
40	R\$ 4.334,14	603,96	R\$ 484,45	R\$ 119,50
41	R\$ 3.837,67	603,96	R\$ 496,47	R\$ 107,49
42	R\$ 3.328,89	603,96	R\$ 508,78	R\$ 95,17
43	R\$ 2.807,49	603,96	R\$ 521,40	R\$ 82,56
44	R\$ 2.273,16	603,96	R\$ 534,33	R\$ 69,63
45	R\$ 1.725,58	603,96	R\$ 547,58	R\$ 56,37
46	R\$ 1.164,42	603,96	R\$ 561,16	R\$ 42,79
47	R\$ 589,34	603,96	R\$ 575,08	R\$ 28,88
48	R\$ 0,00	603,96	R\$ 589,34	R\$ 14,62
		28.989,89	16.838,98	12.150,91

Anexo 1.1 – Evolução financiamento- taxa aplicada pela instituição

Parcela	Saldo Devedor	Prestação	Amortização	Juros
0	R\$ 16.838,98			
1	R\$ 16.654,78	608,93	R\$ 184,20	R\$ 424,73
2	R\$ 16.465,94	608,93	R\$ 188,84	R\$ 420,08
3	R\$ 16.272,33	608,93	R\$ 193,61	R\$ 415,32
4	R\$ 16.073,84	608,93	R\$ 198,49	R\$ 410,44
5	R\$ 15.870,34	608,93	R\$ 203,50	R\$ 405,43
6	R\$ 15.661,71	608,93	R\$ 208,63	R\$ 400,30
7	R\$ 15.447,82	608,93	R\$ 213,89	R\$ 395,04
8	R\$ 15.228,53	608,93	R\$ 219,29	R\$ 389,64
9	R\$ 15.003,71	608,93	R\$ 224,82	R\$ 384,11
10	R\$ 14.773,22	608,93	R\$ 230,49	R\$ 378,44
11	R\$ 14.536,92	608,93	R\$ 236,30	R\$ 372,63
12	R\$ 14.294,66	608,93	R\$ 242,26	R\$ 366,66
13	R\$ 14.046,28	608,93	R\$ 248,37	R\$ 360,55
14	R\$ 13.791,65	608,93	R\$ 254,64	R\$ 354,29
15	R\$ 13.530,58	608,93	R\$ 261,06	R\$ 347,87
16	R\$ 13.262,94	608,93	R\$ 267,65	R\$ 341,28
17	R\$ 12.988,54	608,93	R\$ 274,40	R\$ 334,53
18	R\$ 12.707,22	608,93	R\$ 281,32	R\$ 327,61
19	R\$ 12.418,81	608,93	R\$ 288,41	R\$ 320,51
20	R\$ 12.123,12	608,93	R\$ 295,69	R\$ 313,24
21	R\$ 11.819,98	608,93	R\$ 303,15	R\$ 305,78
22	R\$ 11.509,18	608,93	R\$ 310,79	R\$ 298,14
23	R\$ 11.190,55	608,93	R\$ 318,63	R\$ 290,30
24	R\$ 10.863,88	608,93	R\$ 326,67	R\$ 282,26
25	R\$ 10.528,98	608,93	R\$ 334,91	R\$ 274,02
26	R\$ 10.185,62	608,93	R\$ 343,36	R\$ 265,57
27	R\$ 9.833,60	608,93	R\$ 352,02	R\$ 256,91
28	R\$ 9.472,71	608,93	R\$ 360,89	R\$ 248,03
29	R\$ 9.102,71	608,93	R\$ 370,00	R\$ 238,93
30	R\$ 8.723,38	608,93	R\$ 379,33	R\$ 229,60
31	R\$ 8.334,48	608,93	R\$ 388,90	R\$ 220,03
32	R\$ 7.935,78	608,93	R\$ 398,71	R\$ 210,22
33	R\$ 7.527,01	608,93	R\$ 408,76	R\$ 200,16
34	R\$ 7.107,94	608,93	R\$ 419,07	R\$ 189,85
35	R\$ 6.678,29	608,93	R\$ 429,64	R\$ 179,28
36	R\$ 6.237,81	608,93	R\$ 440,48	R\$ 168,45
37	R\$ 5.786,22	608,93	R\$ 451,59	R\$ 157,34
38	R\$ 5.323,24	608,93	R\$ 462,98	R\$ 145,95
39	R\$ 4.848,58	608,93	R\$ 474,66	R\$ 134,27
40	R\$ 4.361,95	608,93	R\$ 486,63	R\$ 122,30
41	R\$ 3.863,04	608,93	R\$ 498,91	R\$ 110,02
42	R\$ 3.351,55	608,93	R\$ 511,49	R\$ 97,44
43	R\$ 2.827,16	608,93	R\$ 524,39	R\$ 84,54
44	R\$ 2.289,54	608,93	R\$ 537,62	R\$ 71,31
45	R\$ 1.738,36	608,93	R\$ 551,18	R\$ 57,75
46	R\$ 1.173,28	608,93	R\$ 565,08	R\$ 43,85
47	R\$ 593,95	608,93	R\$ 579,33	R\$ 29,59
48	R\$ 0,00	608,93	R\$ 593,95	R\$ 14,98
		29.228,54	16.838,98	12.389,56